Apresentação: 09/11/2023 11:25:40.063 - Mesa
INC n.1500/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

INDICAÇÃO Nº , DE 2023

(Da Sra. JULIANA CARDOSO)

Sugere a criação de centros de referência para assistência à pessoa com transtorno do espectro autista a começar pela Cidade de São Paulo.

Excelentíssima Senhora Ministra da Saúde

A Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, foi um grande marco para elas e seus familiares e um enorme avanço no reconhecimento do direito à saúde desta população.

E em consonância com as deliberações finais da 17ª Conferencia Nacional de Saúde em que reforça a necessidade da melhoria no atendimento e acolhimento às pessoas com adoecimento mental, com transtornos mentais, com destaque às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Como se sabe, o transtorno do espectro autista ainda é classificado na CID-10 como transtorno global do desenvolvimento, refletindo o prejuízo em diversas áreas como linguagem, motricidade, sensibilidade, comportamental e cognitiva.

É possível assim perceber a necessidade de um cuidado multidisciplinar, pois, se há déficit de linguagem, necessitará de um fonoaudiólogo; se há distúrbios de motricidade, de fisioterapeuta; se há distúrbios de sensibilidade, de terapeuta ocupacional; se há alterações comportamentais, de psicólogo; se há déficit cognitivo, de neurologista.

CD231061006000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231061006000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Juliana Cardoso

Apresentação: 09/11/2023 11:25:40.063 - Mesa
INC n.1500/2023

Além disso, estima-se que cerca de 70% dos casos de autismo tenha pelo menos uma comorbidade e 50%, duas ou mais, o que pode elevar ainda mais a necessidade de diferentes profissionais, como psiquiatra infantil.

Também é sabido que o tratamento para o transtorno do espectro autista deve ser precoce e intensivo. Isto significa que deve começar tão logo seja diagnosticado, se possível em torno dos 2 ou 3 anos de idade, e ter uma carga horária de mais de 20 horas por semana de atividades terapêuticas.

Considerando estas informações, é possível imaginar a vida de uma mãe cujo filho com transtorno do espectro autista tenha indicação de 4 horas por dia de tratamento, com psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e terapeuta ocupacional. Após levar e buscar esta criança da escola, tem que se deslocar entre três pontos de atenção (centros de especialidades, CAPSi, CER), todos os dias.

Isso, sem contar ainda consultas não tão frequentes, como um psiquiatra infantil, além dos cuidados rotineiros com pediatra e odontólogo. Obviamente que os cuidados rotineiros de saúde das mães – que em geral são aquelas que acabam se responsabilizando pelo cuidado do filho – acabam autonegligenciados.

Portanto, a fim de reduzir os desgastes destas famílias, sugerimos a criação de centros de referência para pessoas com transtorno do espectro autista, em todos os estados brasileiros a começar pelas capitais, onde possam realizar todas as terapias multidisciplinares, sem a necessidade de se deslocar pela cidade; onde haja ainda, se possível, serviços na área de saúde da mulher, com serviços básicos de testagem, prevenção de câncer ginecológico e planejamento familiar, por exemplo.

Adicionalmente, poderiam ser celebrados convênios com outras pastas para a disponibilização de serviços nas áreas de assistência e previdência social, emissão de documentos, dentre outros, no mesmo local; lembrando que tais serviços poderiam ser disponibilizados em esquema de “mutirão”, com periodicidade definida, uma vez que as pessoas com transtorno

CD231061006000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231061006000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Juliana Cardoso

Apresentação: 09/11/2023 11:25:40.063 - Mesa
INC n.1500/2023

do espectro autista dependem de tratamento prolongado e se tornarão usuários frequentes destes locais.

Por fim, gostaria de sugerir que o local para iniciar a implantação desta proposta seja a Cidade de São Paulo, pois os serviços lá, também, são ainda fragmentados, com pontos de atenção dispersos pela cidade, e deles depende uma grande população carente, incluindo de unidades federativas vizinhas.

Esperando colaborar com a redução do sofrimento destas famílias, colocamo-nos à disposição.

Sala das sessões 09 de novembro de 2023.

JULIANA CARDOSO

Deputada Federal PT/SP

CD231061006000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231061006000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Juliana Cardoso

Apresentação: 09/11/2023 11:25:40.063 - Mesa
INC n.1500/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Da Sra. JULIANA CARDOSO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa a criação de centros de referência para assistência à pessoa com transtorno do espectro autista a começar pela Cidade de São Paulo.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a criação de centros de referência para assistência à pessoa com transtorno do espectro autista a começar pela Cidade de São Paulo.

Sala das sessões, 09 de novembro de 2023.

JULIANA CARDOSO

Deputada Federal PT/SP

CD231061006000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231061006000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Juliana Cardoso